Lei nº 85 de 20 de Maio de 1926.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder a gratificação mensal de cem mil reis, ao professor que mantiver, de acôrdo com as exigencias da Inspetoria do Ensino, uma escola noturna para o ensino primario a adultos.

Artigo 2º - O professor será obrigado a dar instrucção gratuita a quinze alumnos pobres no maximo, a juizo da Prefeitura.

Artigo 3º - A' Prefeitura fica reservado o direito de fiscalizar o funccionamento regular dessa escola.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - em 20 de Maio de 1926. Revogada p/lei nº. 93, de 31-12-926.

a) Jorge Samways.
Prefeito.